A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº LEI Nº 1947/2012.

**SÚMULA**:- Dispõe sobre alterações na Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011, na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Os dispositivos constantes da Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011, a seguir especificados, passam a vigorar com nova redação:

...

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do município, parte da Rua 04, com área de 2.820,30 m2., localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: No rumo SO 22°18' NE, com a Rua 04 do Jardim Nova Independência 2ª Parte, medindo 12,03 metros; No rumo NO 72°43'SE, com a Quadra 06, medindo 231,11 metros; No rumo NE 17°17' SO, com a Rua 04 do Jardim Nova Independência 1ª Parte, medindo 12,00 metros; E finalmente, no rumo SE 72°43' NO, com as Quadras 07 e 07-A, medindo 230,16 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.*

...

*Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da Av. Londrina no trecho compreendido pela área de terras unificada, denominada Lote de terras nº 06/07/Parte da Rua 04-C, com área de 2.240,00 m2., localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município.*

...

*Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Leilão Público a ser realizado pelo Município, na forma da Lei 8.666/93, a qualquer interessado que oferecer o maior lance a partir do valor mínimo devidamente apurado através de avaliações imobiliárias que ficam fazendo parte integrante desta Lei, as áreas de terras a seguir descritas, já devidamente desafetadas, unificadas e subdivididas, localizadas no Conjunto Residencial Ricardo Romanelli e Jardim Ouro Verde II, neste município:*

*I – Imóveis Localizados no CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI:*

| *Descrição do imóvel* | *Área em m2.* | *Valor Mínimo em R$.* |
|---|---|---|
| *1 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-Remanescente* | *387,50* | *95.666,75* |
| *2- Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-1* | *387,50* | *80.001,25* |
| *3 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-2* | *387,50* | *80.001,25* |
| *4 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-3* | *387,50* | *80.001,25* |
| *5 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-4* | *372,00* | *80.000,50* |
| *6 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-5* | *387,50* | *87.334,00* |
| *7 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-6* | *387,50* | *87.334,00* |
| *8 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-7* | *387,50* | *87.334,00* |
| *9 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-8* | *387,50* | *105.000,71* |
| *10- Lote 06/07/Parte da Rua 04/1* | *312,50* | *95.667,20* |

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:



| | | |
|---|---|---|
| *11- Lote 06/07/Parte da Rua 04/2* | *312,50* | *80.000,70* |
| *12- Lote 06/07/Parte da Rua 04/3* | *312,50* | *80.000,70* |
| *13- Lote 06/07/Parte da Rua 04/4* | *312,50* | *80.000,70* |
| *14- Lote 06/07/Parte da Rua 04/5* | *300,00* | *80.000,70* |
| *15- Lote 06/07/Parte da Rua 04/6* | *312,50* | *87.333,95* |
| *16- Lote 06/07/Parte da Rua 04/7* | *312,50* | *87.333,95* |
| *17- Lote 06/07/Parte da Rua 04/8* | *312,50* | *87.333,95* |
| *18- Lote 06/07/Parte da Rua 04/9* | *312,50* | *105.001,03* |

*II – Imóveis Localizados no JARDIM OURO VERDE II:*

| *Descrição do imóvel* | *Área em m2.* | *Valor Mínino em R$.* |
|---|---|---|
| *1 - Quadra nº 10 – Data nº 13-A* | *250,03* | *48.000,00* |
| *2 - Quadra nº 10 – Data nº 13-B* | *250,03* | *48.000,00* |
| *3 - Quadra nº 10 – Data nº 13-C* | *250,03* | *48.000,00* |
| *4 - Quadra nº 10 – Data nº 13-D* | *250,03* | *48.000,00* |
| *5 - Quadra nº 10 – Data nº 13-E* | *250,03* | *48.000,00* |
| *6 - Quadra nº 10 – Data nº 13-F* | *250,03* | *48.000,00* |
| *7 - Quadra nº 10 – Data nº 13-G* | *250,03* | *48.000,00* |
| *8 - Quadra nº 10 – Data nº 13-H* | *250,03* | *48.000,00* |
| *9 - Quadra nº 10 – Data nº 13-I* | *250,03* | *48.000,00* |
| *10- Quadra nº 10 – Data nº 13-J* | *250,03* | *48.000,00* |
| *11- Quadra nº 10 – Data nº 13-K* | *250,03* | *48.000,00* |
| *12- Quadra nº 10 – Data nº 13-L* | *384,67* | *69.950,00* |
| *13- Quadra nº 10 – Data nº 13-M* | *576,49* | *96.910,00* |

...

*Art. 8º - O produto da venda dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei, será aplicado na construção do Hospital Municipal no imóvel constituído pela quadra nº 06/07/Parte da Rua 04-Remanescente, com área de 9.264,70 m2., do Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.*

...

*Art. 10 - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através do excesso de arrecadação na receita 2.2.2.5.00.00.00.00, proveniente da alienação dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei, destinado à construção do Hospital Municipal."*

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº LEI Nº 1947/2012.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2012.

*Rafael Pszybylski,*
*Presidente*

*João de Lara Vieira,*
*1º Secretário*

L E I Nº 1947/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre alterações na Lei nº1821/2011, de 13 de junho de 2011, na forma que especifica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 1947/2012**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre alterações na Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo.

**Art. 1º** - Os dispositivos constantes da Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011, a seguir especificados, passam a vigorar com nova redação:

...

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do município, parte da Rua 04, com área de 2.820,30 m2., localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: No rumo SO 22°18' NE, com a Rua 04 do Jardim Nova Independência 2ª Parte, medindo 12,03 metros; No rumo NO 72°43'SE, com a Quadra 06, medindo 231,11 metros; No rumo NE 17°17' SO, com a Rua 04 do Jardim Nova Independência 1ª Parte, medindo 12,00 metros; E finalmente, no rumo SE 72°43' NO, com as Quadras 07 e 07-A, medindo 230,16 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.*

...

*Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o prolongamento da Av. Londrina no trecho compreendido pela área de terras unificada, denominada Lote de terras nº 06/07/Parte da Rua 04-C, com área de 2.240,00 m2., localizada no Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli, neste Município.*

...

*Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Leilão Público a ser realizado pelo Município, na forma da Lei 8.666/93, a qualquer interessado que oferecer o maior lance a partir do valor mínimo devidamente apurado através de avaliações imobiliárias que ficam fazendo parte integrante desta Lei, as áreas de terras a seguir descritas, já devidamente desafetadas, unificadas e subdivididas, localizados no Conjunto Residencial Ricardo Romanelli e Jardim Ouro Verde II, neste município:*

*I – Imóveis Localizados no CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI;*

| Descrição do imóvel | Área em m2. | Valor Mínimo em R$. |
|---|---|---|
| 1 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-Remanescente | 387,50 | 95.666,75 |
| 2- Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-1 | 387,50 | 80.001,25 |
| 3 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-2 | 387,50 | 80.001,25 |
| 4 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-3 | 387,50 | 80.001,25 |
| 5 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-4 | 372,00 | 80.000,50 |
| 6 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-5 | 387,50 | 87.334,00 |
| 7 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-6 | 387,50 | 87.334,00 |
| 8 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-7 | 387,50 | 87.334,00 |
| 9 - Lote 06/07/Parte da Rua 04-A-8 | 387,50 | 105.000,71 |
| 10- Lote 06/07/Parte da Rua 04/1 | 312,50 | 95.667,20 |
| 11- Lote 06/07/Parte da Rua 04/2 | 312,50 | 80.000,70 |
| 12- Lote 06/07/Parte da Rua 04/3 | 312,50 | 80.000,70 |
| 13- Lote 06/07/Parte da Rua 04/4 | 312,50 | 80.000,70 |
| 14- Lote 06/07/Parte da Rua 04/5 | 300,00 | 80.000,70 |
| 15- Lote 06/07/Parte da Rua 04/6 | 312,50 | 87.333,95 |
| 16- Lote 06/07/Parte da Rua 04/7 | 312,50 | 87.333,95 |
| 17- Lote 06/07/Parte da Rua 04/8 | 312,50 | 87.333,95 |
| 18- Lote 06/07/Parte da Rua 04/9 | 312,50 | 105.001,03 |

*II – Imóveis Localizados no JARDIM OURO VERDE II:*

| Descrição do imóvel | Área em m2. | Valor Mínimo em R$. |
|---|---|---|
| 1 - Quadra nº 10 – Data nº 13-A | 250,03 | 48.000,00 |
| 2 - Quadra nº 10 – Data nº 13-B | 250,03 | 48.000,00 |
| 3 - Quadra nº 10 – Data nº 13-C | 250,03 | 48.000,00 |
| 4 - Quadra nº 10 – Data nº 13-D | 250,03 | 48.000,00 |
| 5 - Quadra nº 10 – Data nº 13-E | 250,03 | 48.000,00 |
| 6 - Quadra nº 10 – Data nº 13-F | 250,03 | 48.000,00 |
| 7 - Quadra nº 10 – Data nº 13-G | 250,03 | 48.000,00 |
| 8 - Quadra nº 10 – Data nº 13-H | 250,03 | 48.000,00 |
| 9 - Quadra nº 10 – Data nº 13-I | 250,03 | 48.000,00 |
| 10- Quadra nº 10 – Data nº 13-J | 250,03 | 48.000,00 |
| 11- Quadra nº 10 – Data nº 13-K | 250,03 | 48.000,00 |
| 12- Quadra nº 10 – Data nº 13-L | 384,67 | 69.950,00 |
| 13- Quadra nº 10 – Data nº 13-M | 576,49 | 96.910,00 |

...

*Art. 8º - O produto da venda dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei, será aplicado na construção do Hospital Municipal no imóvel*

Dispensada a Terc são e
18/06/2012, enviad Leis, em
POVO", em 23 de ju NAL DO

*Conjunto Habitacional Ricardo Romanelli.*

...

*Art. 10 - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através do excesso de arrecadação na receita 2.2.2.5.00.00.00.00, proveniente da alienação dos imóveis descritos nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Lei, destinado à construção do Hospital Municipal."*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 1821/2011, de 13 de junho de 2011.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal